



INEXIGIBILIDADE Nº 90039/2025 – SELIC

PROCESSO Nº 00600-00003454/2025-21

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a solução web de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (sistema Fonte de Preços), para fins de atender a necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos da solicitação da Coordenação de Gestão do Conhecimento Institucional (CGCI), visando a contratação da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de acesso a solução web de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (sistema Fonte de Preços), para fins de atender a necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme Documento de Oficialização da Demanda de Peça nº 2.

2. De acordo com o item 9.1.2 do Termo de Referência nº 16/2025 (Peça nº 5), a empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, é desenvolvedora do sistema e única a comercializar e prestar os serviços de manutenção, condição essa atestada pela Certidão de Exclusividade, Nº 240723/42.090, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (Peça nº 4).

3. Em atendimento ao Ofício nº 25/2025-SELIC/TCDF (Peça nº 25), a empresa encaminhou a proposta de Peça nº 26.

4. Tendo em vista que os serviços somente podem ser prestados pela empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, a competição entre possíveis fornecedores, nesse caso, torna-se inviável, caracterizando a inexigibilidade de procedimento licitatório, o que enquadra a presente contratação na hipótese prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. No tocante à documentação normalmente exigida para contratação com o Poder Público quais sejam: Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de



Fazenda – DF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal e INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, essas encontram-se regulares, conforme documentos cadastrados nas Peças nº 21 e 26.

6. Assim, tendo em vista que a despesa já foi autorizada pela Autoridade Competente, conforme Peça nº 16, em favor da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ 16.538.909/0001-38), bem como já foi expedida a nota de empenho no montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme Peça nº 22, restituo os presentes autos sugerindo que sejam ratificados os atos retromencionados, se outro não for o entendimento da Administração.

7. Por fim, informo que a referida despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, já estando acessível no sítio eletrônico do TCDF (Peça nº 27), de acordo com o que estabelece o Parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração superior.

Brasília/DF, 12 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe

De acordo.

À SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 12 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Leonardo José Alves Leal Neri
Secretário da SELIP